



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 085/2008

PROCESSO Nº 00160.000201/2008-30

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento, instalação e configuração inicial de equipamento Sistema para Prevenção de Intrusão (IPS – Intrusion Prevention System), treinamento e suporte técnico, conforme especificações, constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23/12/2008

HORÁRIO: 10h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do lote único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 10h do dia 23 de dezembro de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações que se refere os subitens 5.5.1 e 5.5.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (SIASG – COMUNICA MENSAGEM 049443), sob pena de desclassificação da proposta.

5.10 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo descrição detalhada do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411 4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 Descrição clara e completa do Sistema oferecido, inclusive marca/modelo, observadas a mesma descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços, de marca/modelo, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Preços unitário e total dos itens constantes na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)**, **(sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado.

5.10.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 Prazo de garantia de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação a contar da data do recebimento definitivo.

5.10.5 Prazo de entrega/instalação/configuração inicial e o treinamento concluído de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

5.10.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, frete, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10.9 Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **10h** do dia **23/12/2008**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 085/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço global do lote único** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço máximo de referência de cada item constante do item 4 do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e ao sistema "Comprasnet" mediante consulta às declarações, de Inexistência de Fato Impeditivo e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, registradas pelo licitante.

9.2.1 A verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote único cotado.**

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão

estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 60 minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 085/2008

9.9 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global do item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas objeto deste edital, correrão da seguinte forma:

Item	DESCRIÇÃO	PTRES	NDS	VALOR (R\$)
1	Equipamento IPS	000947	449052	183.880,00
2	Treinamento	000956	339039	6.000,00
3	Suporte técnico	000947	339039	64.320,00

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Caberá ao licitante vencedor:

13.1.2 Fornecer o equipamento novo e com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração etc.

13.1.3 Fornecer o equipamento com seu software com licença irrestrita, em sua versão mais atual e completa. O fornecimento deverá incluir todas as licenças de software necessárias para a implementação de todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para o equipamento fornecido.

13.1.3.1 O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

13.1.4 Quando da assinatura do contrato comprovar que possui em seu quadro de profissionais, no mínimo 2 técnicos certificados pelo fabricante.

13.1.5 Preencher a tabela mostrada no Apêndice I, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas. Nela deverá haver referência a manuais, “*data-sheet*” ou páginas do fabricante publicadas na Internet.

13.1.6 Durante o período de garantia assegurar a atualização de versões do sistema operacional do IPS, sem custo adicional.

13.1.7 Ministrando treinamento, oficial do fabricante, na operação e administração do equipamento IPS, com as seguintes características:

13.1.7.1 Ministrando o treinamento em Brasília, nas dependências da contratada, para 04 (quatro) alunos.

13.1.7.2 O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta.

13.1.7.3 Responsabilizar-se pelas despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação.

13.1.8 Prestar Suporte técnico, durante o período de garantia, por meio do qual deverá:

13.1.8.1 Orientar a Presidência da República para, quando for conveniente, proceder à aplicação de pacotes de correção e migração de versões do produto, cabendo orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico e correio eletrônico.

13.1.8.2 Havendo defeito no equipamento, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado na central de atendimento da Presidência da República, e a substituição, caso necessária, em até 4 (quatro) horas, no regime 24x7 (24 horas x 7 dias por semana).

13.1.8.3 Substituir, sempre que se fizer necessário, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais, novas e de 1º uso, sem que isto acarrete acréscimo de valores.

13.1.8.4 Não sendo possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados, fica a obrigada a substituir temporária ou definitivamente o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

13.1.8.5 Emitir Relatório de Serviços, após concluída a manutenção de qualquer hardware, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento.

13.1.9 Efetuar a instalação e configuração inicial do equipamento e acessórios fornecidos.

13.1.10 Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato.

13.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

13.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

13.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

13.1.14 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

13.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.2 Caberá a Presidência da República:

13.2.1 Solicitar em qualquer tempo, a atualização dos softwares englobados no projeto, sempre que forem disponibilizadas novas versões pelo fabricante.

13.2.2 Solicitar, em qualquer tempo, suporte técnico para sanar eventuais dúvidas referentes ao uso e configuração do equipamento.

13.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste edital.

13.2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços desejados.

13.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

14. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

14.1 O equipamento deverá ser entregue, instalado/configurado e o treinamento concluído em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do dia da assinatura do contrato.

14.2 O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Praça dos Três Poderes, Anexo I, do Palácio do Planalto, Ala A, sala 107, em Brasília – DF.

14.3 O aceite do equipamento será dado após teste e comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1 O prazo de garantia contra defeito de fabricação de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite definitivo.

15.1.2 O de vigência do contrato para prestação de serviço técnico será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite definitivo.

16 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

16.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 20.1 alínea “a”** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.2.1 O prazo de que trata o **subitem 16.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

16.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2** deste edital.

16.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega/instalação/configuração do equipamento e conclusão do treinamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 Os pagamentos referentes à prestação do serviço de Suporte Técnico serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais, trimestralmente, em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.3 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

18.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. REAJUSTE

19.1 O preço previsto para a prestação do serviço de suporte técnico será reajustado anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/4/19994, Lei nº 9.069 de 29/6/1995 e Lei nº 10.192 de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Coluna dois, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa mora no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/instalação/configuração e conclusão do treinamento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d)** multa de mora no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, nesse instrumento e seus anexos; e
- e)** advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação/configuração inicial, treinamento e prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site, **www.stn.fazenda.gov.br**, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.presidencia.gov.br/licitacoes**.

21.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

c) Anexo III – Minuta de Contrato.

21.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até o dia 17 de dezembro de 2008, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

21.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2008.

ANTONIO CARLOS NOVAES

Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 085/2008

PROCESSO Nº 00160.000201/2008-30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento Sistema para Prevenção de Intrusão (IPS – *Intrusion Prevention System*), treinamento e suporte técnico, visando aumentar o nível de segurança da rede de dados da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

Segurança é um processo contínuo que não se conclui. Novos tipos de ataques cibernéticos são descobertos quase que diariamente. Vulnerabilidades de software são divulgadas também com bastante frequência. Constantemente, precisamos rever processos e atualizar softwares envolvidos com a segurança da rede de dados.

Um IPS, ou *Intrusion Prevention System*, provê políticas e regras a serem aplicadas ao tráfego de rede na busca por pacotes com conteúdo suspeito, podendo tomar algumas medidas ao identificá-los, como enviar alertas, bloquear o fluxo e inserir pacotes adicionais, por exemplo. Essa função é executada hoje, na Presidência da República, por um software IDS (*Intrusion Detection System*), que estará perdendo o suporte do fornecedor, bem como o direito de atualização junto ao fabricante em 2008, necessitando de renovação de sua licença. A principal diferença entre um IDS e um IPS é a capacidade desse em bloquear o tráfego de dados. Um IDS não possui essa característica.

Aproveitaremos o momento para substituímos o IDS pelo IPS. Observamos que, opcionalmente, as portas de um IPS podem ser configuradas para operar como se fosse um IDS. Algumas bibliografias consideram um IPS como a combinação de um IDS e um firewall de aplicação. Dessa maneira estaremos, além de atualizando o suporte do fabricante, migrando para uma tecnologia mais moderna.

3. DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS

3.1 01 (um) IPS's possuindo, no mínimo, as seguintes características:

3.1.1 Capacidade de monitoração de segmentos de rede em modo promíscuo, sem endereço IP, analisando cabeçalho (header) e área de dados (payload) dos pacotes que trafegam em rede, detectando ataques ou tráfego não autorizado ou suspeito.

3.1.2 Capacidade de monitoração de sessões de rede, atuando em modo stateful inspection, sendo capaz de bloquear ataques ou tráfego não autorizado ou suspeito.

3.1.3 Possuir assinaturas de detecção baseadas em vulnerabilidades, permitindo a detecção de ataques desconhecidos e variantes de ataques sem a necessidade de assinaturas específicas.

3.1.4 Possuir análise e decodificação de pelo menos 60 (sessenta) protocolos nas 7 camadas OSI.

- 3.1.5 Realizar a detecção de anomalias e validação de protocolos.
- 3.1.6 Realizar análise de comportamento e/ou heurística, com possibilidade de, em caso de detecção de novos ataques, criação de respostas associadas aos mesmos, de modo a prevenir imediatamente o ataque.
- 3.1.7 Possuir a capacidade de decodificação de múltiplos formatos de Unicode.
- 3.1.8 Possuir suporte a fragmentação e defragmentação IP e TCP stream reassembly.
- 3.1.9 Possuir suporte a assinaturas com sintaxe Snort ou com sintaxe baseada em expressões regulares.
- 3.1.10 Funcionalidade para bloquear ataques em tempo real.
- 3.1.11 O sensor deverá ser capaz de monitorar o tráfego de redes TCP/IP, incluindo redes locais e conexões Internet.
- 3.1.12 O sistema deverá analisar cada um dos pacotes que trafega pela rede a que está conectado e também a relação de tais pacotes com os adjacentes a ele no fluxo de dados da rede. Imediatamente após a identificação de uma eventual violação da política de segurança o IPS deverá bloquear o fluxo de dados e enviar um alarme para o software de controle.
- 3.1.13 O bloqueio de uma tentativa de invasão não deverá afetar os demais usuários, nem fluxos de um mesmo usuário. Apenas o fluxo nocivo deverá ser bloqueado.
- 3.1.14 O sistema deverá permitir a detecção das seguintes classes de ataques:
 - 3.1.14.1. Ataques com nomes específicos: tais como PHF e Smurf.
 - 3.1.14.2. Ataques genéricos: (ataques nomeados com múltiplas variações) tais como Pacotes IP fragmentados e Teardrop.
 - 3.1.14.3. Ataques a servidores Web, a servidores de e-mail, "Denial of Service", "FTP exploits", acesso não autorizado a servidores de banco de dados, a servidores de aplicação e serviço (NT, Solaris, HP-UX, AIX, Linux), a servidores DNS e Probe Attacks.
- 3.1.15 O sistema deverá possibilitar a atualização automática das "assinaturas" através de download seguro via Web.
- 3.1.16 O Sensor deverá possuir SSH para comunicação e configuração segura.
- 3.1.17 O sistema deverá realizar a verificação do TCP Three Way Handshake.
- 3.1.18 O sistema deverá suportar captura de log de sessão no formato padrão TCPDump.
- 3.1.19 Permitir verificação de decodificação de protocolos, scripts CGI, DNS, acesso remoto via BIND, daemons, serviços de diretórios (LDAP) e chamados a procedimentos remotos (RPC).
- 3.1.20 Permitir customização de respostas à intrusões e modificação de ações de resposta.
- 3.1.21 Possuir ferramentas de configuração com interface gráfica, controlando múltiplos sistemas de detecção, a partir de uma única console de gerenciamento.
- 3.1.22 Registrar as sessões de ataques.
- 3.1.23 Utilizar base de dados em tempo real para ajuda a resposta à incidentes ocorridos.

- 3.1.24 Gerar sumários de relatórios das atividades registradas.
- 3.1.25 Fornecer suporte ao gerenciamento de incidentes através de relatórios técnicos e gerenciais pré-definidos, com detalhamento das informações coletadas.
- 3.1.26 Permitir a criação de relatórios técnicos e gerenciais personalizados, em formas textuais e gráficas.
- 3.1.27 Possuir documentação detalhada para possibilitar a configuração.
- 3.1.28 Permitir configuração remota, a partir da console de gerenciamento.
- 3.1.29 É desejável que o equipamento não possua endereço MAC em suas interfaces de monitoração, de maneira que não possa ser atacado. Caso o equipamento possua endereço MAC em suas interfaces de monitoração, deve possuir capacidade de resposta em tempo real para tratamento de ataques direcionados ao próprio equipamento.
- 3.1.30 Capacidade de enviar alertas vias SNMP (traps SNMP para o sistema de gerenciamento da rede).
- 3.1.31 Capacidade de enviar alerta via SMTP (envio de e-mails para um ou mais usuários).
- 3.1.32 Deverá ter a capacidade de operar em modo invisível para a rede (stealth), isto é, o adaptador que estará monitorando a rede deverá estar em modo promíscuo e sem nenhum endereço IP.
- 3.1.33 Em caso de falha do equipamento, o mesmo não deve interromper o tráfego da rede (modo bypass). O equipamento deve ser fornecido com todo o hardware e software necessários para que o tráfego não seja interrompido, mesmo em caso de interrupção de fornecimento de energia ou durante a operação de substituição do mesmo.
- 3.1.34 Deverá ter uma base de assinaturas que permita atualizações automáticas e periódicas.
- 3.1.35 Deve suportar a modificação de assinaturas, isto é, permitir a edição de assinaturas existentes na base de dados, ajustando-se ao perfil de tráfego de rede.
- 3.1.36 Deve suportar a criação de assinaturas, isto é, permitir que se possa criar novas assinaturas e anexá-las a base de dados existente, adaptando-se as reais necessidades de tráfego de rede.
- 3.1.37 Capacidade de gravar todos os eventos em log no próprio equipamento.
- 3.1.38 Capacidade de gerar relatórios customizados, por sensor, por horário, por evento, por endereço, por porta.
- 3.1.39 Capacidade de cifrar toda a comunicação com a Console, isto é, o evento enviado a console de gerenciamento e as configurações recebidas deverão ser feitas através de canal cifrado.
- 3.1.40 Deve ser fornecido em hardware específico para este fim, a ser instalado em rack 19", com a utilização máxima de 2U's.
- 3.1.41 Operar com arquitetura em hardware customizado para melhor performance.
- 3.1.42 Capacidade de dar resposta com TCP Reset, além do descarte do pacote.

- 3.1.43 Possuir suporte a monitoração de VLANs, incluindo frames no padrão 802.1q. Deverá ser possível se atribuir políticas diferentes para VLAN's diferentes.
- 3.1.44 Possuir monitoração em modo passivo (IDS) e prevenção em linha.
- 3.1.45 Realizar a detecção de anomalias e validação de protocolos.
- 3.1.46 Possuir suporte a fragmentação e defragmentação IP e TCP stream reassembly.
- 3.1.47 Capacidade de bloqueio de ataques de acesso não autorizado.
- 3.1.48 Possuir capacidade de regras de firewall.
- 3.1.49 Permitir verificação de decodificação de protocolos, scripts CGI, DNS, acesso remoto via BIND, daemons, serviços de diretórios (LDAP), chamados a procedimentos remotos (RPC).
- 3.1.50 Permitir customização de respostas à intrusões e modificação de ações de resposta.
- 3.1.51 Possuir ferramentas de configuração com interface gráfica, controlando múltiplos sistemas de detecção. Deverá ser fornecida pelo menos uma ferramenta de configuração.
- 3.1.52 Utilizar base de dados em tempo real para ajuda a resposta a incidentes ocorridos.
- 3.1.53 Suporte a conexões full duplex.
- 3.1.54 Monitorar no mínimo 4 (quatro) segmentos de rede, com capacidade de prevenção de intrusão (bloqueio de tentativas de ataques). O equipamento deverá possuir no mínimo 8 interfaces 10/100/1000, de forma a permitir o funcionamento "in-line" com os segmentos (2 para cada segmento).
- 3.1.55 Deve possuir uma latência menor que 250 microsegundos sob qualquer tipo de tráfego.
- 3.1.56 Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas operando entre 100 e 240V.
- 3.1.57 Deve possuir uma porta de gerenciamento out-of-band 10/100Mbps. Será aceita porta com velocidade 10/100/1000 Mbps. A porta de gerência deve ser fisicamente isolada das portas de monitoração, não sendo aceitas portas comuns às duas funções.
- 3.1.58 Deve ser capaz de realizar auditoria das atividades de cada usuário.
- 3.1.59 Deve possuir capacidade de criar regras independentes para cada segmento monitorado.
- 3.1.60 Deve possuir capacidade de criar regras baseadas em endereço IP origem e destino.
- 3.1.61 Deve permitir as seguintes ações: bloquear, copiar, permitir, alertar e logar.
- 3.1.62 Deve permitir a criação de filtros de acesso de forma automática e dinâmica.
- 3.1.63 Deve possuir a capacidade de identificar e bloquear tráfego de aplicações de mensagens instantâneas e transferência de arquivos do tipo P2P com suporte mínimos às aplicações AOL Instant Messenger, MSN Messenger, Yahoo! Messenger, ICQ, Gnutella, Kazaa, eDonkey, BitTorrent, Skype.
- 3.1.64 Deve possuir filtros de vulnerabilidades específicos dos protocolos de voz H.323 e SIP.

- 3.1.65 Deve ser possível criar regras de exceção dos filtros de aplicação, podendo-se excluir endereços IP de um filtro específico ou de todos os filtros.
- 3.1.66 Deve possuir filtros de proteção a equipamentos de rede, protegendo contra ataques a vulnerabilidades de equipamentos de rede, como roteadores e firewalls.
- 3.1.67 Capacidade de geração de relatórios, independentemente do software de gerenciamento.
- 3.1.68 Deve ser fornecido com serviço de atualização permanente de filtros de ataques e vulnerabilidades por, no mínimo 3 (três) ano.
- 3.1.69 Deve suportar o protocolo SNMP ou NTP.
- 3.1.70 Deve ser capaz de enviar mensagens para e-mails, scripts, pager, syslog e SMNP.
- 3.1.71 Deve permitir que pelo menos duas versões de software do sistema operacional do IPS sejam armazenadas simultaneamente.;
- 3.1.72 Garantir vazão mínima (throughput) de 2 (dois) Gbps no equipamento.
- 3.1.73 Deve possuir capacidade de suportar um mínimo de 1.200.000 de sessões simultâneas.
- 3.1.74 A solução de administração e gerenciamento a ser fornecida deverá possuir as seguintes características:
- 3.1.74.1 Instalação, configuração e atualização de múltiplos sensores de segurança, estejam estes instalados localmente ou remotamente.
 - 3.1.74.2 Edição e aplicação de políticas nos sensores de segurança.
 - 3.1.74.3 Edição e aplicação de respostas a eventos.
 - 3.1.74.4 Envio automático de comandos a sensores com possibilidade de criar políticas de regras para horas e dias específicos.
 - 3.1.74.5 Permitir o correlacionamento automático e em tempo real de ataques e vulnerabilidades (integração com ferramenta de análise de vulnerabilidade) para a priorização dos eventos registrados.
 - 3.1.74.6 Alertar mal-funcionamento dos sensores.
 - 3.1.74.7 Emitir relatórios na forma gráfica e textual, permitindo geração de relatórios periódicos de maneira automática e a sua disponibilização em servidor WEB.
 - 3.1.74.8 Exportar relatórios para no mínimo os seguintes formatos: HTML e PDF.
 - 3.1.74.9 Permitir a definição de níveis de administração (corporativos e locais).
 - 3.1.74.10 Os administradores classificados como corporativos poderão definir políticas e aplicá-las em qualquer Sistema de Prevenção de Intrusão tendo precedência em relação às políticas definidas localmente a partir de console centralizada.
 - 3.1.74.11 Os administradores locais serão capazes de administrar Sistemas de Prevenção de Intrusão ou grupos deles definidos pelos administradores corporativos, sem prejuízo de funcionalidades desde que as definições não conflitem com as políticas globais.

3.1.74.12 A administração local dos Sistemas de Prevenção de Intrusão deverá ser independente da console centralizada.

3.1.74.13 Toda alteração de política e definições na console de gerenciamento deve ser registrada e passível de auditoria.

3.1.74.14 O hardware necessário para a execução da solução de gerência, assim como quaisquer softwares adicionais para seu perfeito funcionamento, devem ser fornecidos pela licitante. O hardware deverá ser fornecido com, no mínimo, 70 Gbytes de capacidade de armazenamento, 2 Gbytes de memória RAM, a ser instalado em rack de 19", ocupando 1 (uma) RU (Rack Unit).

3.1.74.15 Deve ser gerenciável via linha de comando, interface gráfica local e via web.

3.1.74.16 Deve possuir 1 porta serial para gerenciamento.

3.1.74.17 Deve suportar interface de gerenciamento baseada em protocolo HTTP seguro (HTTPS), acessível por navegador de Internet.

3.1.74.18 Em toda e qualquer situação de gerenciamento remoto, a comunicação entre o sensor e o sistema de gerenciamento central deverá ser criptografada.

3.1.75 O sistema deve ser fornecido com uma configuração de filtros recomendados pré-configurados.

3.1.76 Deve permitir a criação de regras baseadas em endereço IP de origem e destino, endereço de rede de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino.

3.1.77 Deve realizar as seguintes ações (e combinações entre elas) em resposta a eventos: bloquear, notificar, logar, TCP Reset e quarentena. A quarentena consiste em que, após um determinado fluxo nocivo ser identificado, seja possível bloquear todos os pacotes oriundos da origem do fluxo ou somente o tráfego malicioso, permitindo a passagem de tráfego limpo.

3.1.78 Deve suportar inspeção de tráfego e identificação de ataques em redes com rotas assimétricas (saída e entrada por segmentos diferentes). Para isso o sensor deve possuir capacidade de detecção de tráfego malicioso sem necessariamente rastrear ambos os lados de conexões TCP.

3.1.79 Havendo dois equipamentos, deve suportar sistema de alta disponibilidade transparente em modos ativo-ativo e ativo-passivo. Essa configuração deve ser capaz de manter ambos equipamentos sincronizados entre si para que se um destes falhar, o tráfego possa ser roteado para o outro sem causar interrupção no serviço de prevenção de intrusão.

3.1.80 Deverá permitir o armazenamento de cópia da configuração dos sensores, a fim de permitir salvaguarda das informações ali contidas, para uso em caso de substituição dos mesmos ou recuperação de desastres.

3.1.81 Deve permitir a criação de vários perfis de proteção, podendo esses ser associados a diferentes segmentos de inspeção.

3.2 Treinamento, oficial do fabricante, na operação e administração do equipamento IPS, com as seguintes características:

3.2.1 Deverá ser ministrado em Brasília, nas dependências da contratada, para 04 (quatro) alunos.

3.2.2 O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta.

3.2.3 As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade do licitante.

3.3 Suporte técnico, durante o período de garantia, através do qual a contratada deverá:

3.3.1 Orientar o CONTRATANTE para, quando for conveniente, proceder à aplicação de pacotes de correção e migração de versões do produto, cabendo à CONTRATADA orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico e correio eletrônico.

3.3.2 Havendo defeito nos equipamentos, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado na central de atendimento da CONTRATADA, e a substituição, caso necessária, em até 4 (quatro) horas, no regime 24x7 (24 horas x 7 dias por semana).

3.3.3 Substituir, sempre que se fizer necessário, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais, novas e de 1º uso, sem que isto acarrete acréscimo de valores.

3.3.4 Não sendo possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados, fica a CONTRATADA obrigada a substituir temporária ou definitivamente o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

3.3.5 Emitir Relatório de Serviços, após concluída a manutenção de qualquer hardware, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento.

3.3.6 A CONTRATANTE poderá solicitar, em qualquer tempo, a atualização dos softwares englobados neste projeto, sempre que forem disponibilizadas novas versões pelo fabricante.

3.3.7 A CONTRATANTE poderá solicitar, em qualquer tempo, suporte técnico para sanar eventuais dúvidas referentes ao uso e configuração do equipamento.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado do equipamento e demais componentes é de R\$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais). **Lote único.**

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Equipamento IPS	Un	01	183.880,00	183.880,00
2	Treinamento	Vb	04	1.500,00	6.000,00
3	Suporte técnico			64.320,00	64.320,00
Valor Global					254.200,00

5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser entregue e o treinamento concluído em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do dia da assinatura do contrato.

O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Praça dos Três Poderes, Anexo I do Palácio do Planalto, Ala A, sala 107, em Brasília – DF.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Deverá ser contemplada, para o equipamento e demais componentes, uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.

O equipamento deverá ser novo e fornecido com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração etc.

O equipamento deverá ser fornecido com seu software com licença irrestrita, em sua versão mais atual e completa. O fornecimento deverá incluir todas as licenças de software necessárias para a implementação de todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para o equipamento fornecido.

O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

A licitante vencedora deverá efetuar a instalação e configuração inicial do equipamento e acessórios fornecidos.

A licitante vencedora deverá comprovar que possui em seu quadro de profissionais, no mínimo 2 técnicos certificados pelo fabricante.

O aceite do equipamento será dado após teste e comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas neste documento.

Deverá ser preenchida pela licitante vencedora a tabela mostrada no Apêndice I, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas. Nela deverá haver referência a manuais, “*data-sheet*” ou páginas do fabricante publicadas na Internet.

Durante o período de garantia deverá ser assegurada a atualização de versões do sistema operacional do IPS, sem custo adicional.

Brasília-DF, 14 de Outubro de 2008

José Guilherme B. Ávila
Assessor Técnico
Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede

APÊNDICE I

PLANILHA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Item	Documento de Comprovação	Página
3.1.1		
3.1.2		
3.1.3		
3.1.4		
3.1.5		
3.1.6		
3.1.7		
3.1.8		
3.1.9		
3.1.10		
3.1.11		
3.1.12		
3.1.13		
3.1.14.1		
3.1.14.2		
3.1.14.3		
3.1.15		
3.1.16		
3.1.17		
3.1.18		
3.1.19		
3.1.20		
3.1.21		
3.1.22		
3.1.23		
3.1.24		
3.1.25		
3.1.26		
3.1.27		
3.1.28		
3.1.29		
3.1.30		
3.1.31		
3.1.32		
3.1.33		
3.1.34		
3.1.35		
3.1.36		
3.1.37		
3.1.38		
3.1.39		
3.1.40		
3.1.41		
3.1.42		
3.1.43		
3.1.44		
3.1.45		

3.1.46		
3.1.47		
3.1.48		
3.1.49		
3.1.50		
3.1.51		
3.1.52		
3.1.53		
3.1.54		
3.1.55		
3.1.56		
3.1.57		
3.1.58		
3.1.59		
3.1.60		
3.1.61		
3.1.62		
3.1.63		
3.1.64		
3.1.65		
3.1.66		
3.1.67		
3.1.68		
3.1.69		
3.1.70		
3.1.71		
3.1.72		
3.1.73		
3.1.74.1		
3.1.74.2		
3.1.74.3		
3.1.74.4		
3.1.74.5		
3.1.74.6		
3.1.74.7		
3.1.74.8		
3.1.74.9		
3.1.74.10		
3.1.74.11		
3.1.74.12		
3.1.74.13		
3.1.74.14		
3.1.74.15		
3.1.74.16		
3.1.74.17		
3.1.74.18		
3.1.75		
3.1.76		
3.1.77		
3.1.78		
3.1.79		
3.1.80		
3.1.81		

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 085/2008

PROCESSO Nº 00160.000201/2008-30

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Lote Único

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 085/2008

Data de Abertura: ____/____/2008

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Equipamento IPS	Un	01		
2	Treinamento	Vb	04		
3	Suporte técnico (Valor para 36 (trinta e seis) meses).				
Valor Global					

1 Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega/instalação/configuração e treinamento concluído de () a contar da data de assinatura do contrato.
- c) Prazo de garantia de () meses a contar da data de aceite definitivo do equipamento.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 085/2008

PROCESSO Nº 00160.000201/2008-30

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL DE EQUIPAMENTO IPS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000446/2008-03

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 85/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000446/2008-03, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição, instalação e configuração inicial de equipamento Sistema para Prevenção de Intrusão (IPS – Intrusion Prevention System), treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 85/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS

1) Um IPS's possuindo, no mínimo, as seguintes características:

1.1) Capacidade de monitoração de segmentos de rede em modo promíscuo, sem endereço IP, analisando cabeçalho (header) e área de dados (payload) dos pacotes que trafegam em rede, detectando ataques ou tráfego não autorizado ou suspeito.

- 1.2) Capacidade de monitoração de sessões de rede, atuando em modo stateful inspection, sendo capaz de bloquear ataques ou tráfego não autorizado ou suspeito.
- 1.3) Possuir assinaturas de detecção baseadas em vulnerabilidades, permitindo a detecção de ataques desconhecidos e variantes de ataques sem a necessidade de assinaturas específicas.
- 1.4) Possuir análise e decodificação de pelo menos 60 (sessenta) protocolos nas 7 camadas OSI.
- 1.5) Realizar a detecção de anomalias e validação de protocolos.
- 1.6) Realizar análise de comportamento e/ou heurística, com possibilidade de, em caso de detecção de novos ataques, criação de respostas associadas aos mesmos, de modo a prevenir imediatamente o ataque.
- 1.7) Possuir a capacidade de decodificação de múltiplos formatos de Unicode.
- 1.8) Possuir suporte a fragmentação e defragmentação IP e TCP stream reassembly.
- 1.9) Possuir suporte a assinaturas com sintaxe Snort ou com sintaxe baseada em expressões regulares.
- 1.10) Funcionalidade para bloquear ataques em tempo real.
- 1.11) O sensor deverá ser capaz de monitorar o tráfego de redes TCP/IP, incluindo redes locais e conexões Internet.
- 1.12) O sistema deverá analisar cada um dos pacotes que trafega pela rede a que está conectado e também a relação de tais pacotes com os adjacentes a ele no fluxo de dados da rede. Imediatamente após a identificação de uma eventual violação da política de segurança o IPS deverá bloquear o fluxo de dados e enviar um alarme para o software de controle.
- 1.13) O bloqueio de uma tentativa de invasão não deverá afetar os demais usuários, nem fluxos de um mesmo usuário. Apenas o fluxo nocivo deverá ser bloqueado.
- 1.14) O sistema deverá permitir a detecção das seguintes classes de ataques:
 - 1.14.1) Ataques com nomes específicos: tais como PHF e Smurf.
 - 1.14.2) Ataques genéricos: (ataques nomeados com múltiplas variações) tais como Pacotes IP fragmentados e Teardrop.
 - 1.14.3) Ataques a servidores Web, a servidores de e-mail, "Denial of Service", "FTP exploits", acesso não autorizado a servidores de banco de dados, a servidores de aplicação e serviço (NT, Solaris, HP-UX, AIX, Linux), a servidores DNS e Probe Attacks.
- 1.15) O sistema deverá possibilitar a atualização automática das "assinaturas" através de download seguro via Web.
- 1.16) O Sensor deverá possuir SSH para comunicação e configuração segura.
- 1.17) O sistema deverá realizar a verificação do TCP Three Way Handshake.
- 1.18) O sistema deverá suportar captura de log de sessão no formato padrão TCPDump.

- 1.19) Permitir verificação de decodificação de protocolos, scripts CGI, DNS, acesso remoto via BIND, daemons, serviços de diretórios (LDAP) e chamados a procedimentos remotos (RPC).
- 1.20) Permitir customização de respostas à intrusões e modificação de ações de resposta.
- 1.21) Possuir ferramentas de configuração com interface gráfica, controlando múltiplos sistemas de detecção, a partir de uma única console de gerenciamento.
- 1.22) Registrar as sessões de ataques.
- 1.23) Utilizar base de dados em tempo real para ajuda a resposta à incidentes ocorridos.
- 1.24) Gerar sumários de relatórios das atividades registradas.
- 1.25) Fornecer suporte ao gerenciamento de incidentes através de relatórios técnicos e gerenciais pré-definidos, com detalhamento das informações coletadas.
- 1.26) Permitir a criação de relatórios técnicos e gerenciais personalizados, em formas textuais e gráficas.
- 1.27) Possuir documentação detalhada para possibilitar a configuração.
- 1.28) Permitir configuração remota, a partir da console de gerenciamento.
- 1.29) É desejável que o equipamento não possua endereço MAC em suas interfaces de monitoração, de maneira que não possa ser atacado. Caso o equipamento possua endereço MAC em suas interfaces de monitoração, deve possuir capacidade de resposta em tempo real para tratamento de ataques direcionados ao próprio equipamento.
- 1.30) Capacidade de enviar alertas vias SNMP (traps SNMP para o sistema de gerenciamento da rede).
- 1.31) Capacidade de enviar alerta via SMTP (envio de e-mails para um ou mais usuários).
- 1.32) Deverá ter a capacidade de operar em modo invisível para a rede (stealth), isto é, o adaptador que estará monitorando a rede deverá estar em modo promíscuo e sem nenhum endereço IP.
- 1.33) Em caso de falha do equipamento, o mesmo não deve interromper o tráfego da rede (modo bypass). O equipamento deve ser fornecido com todo o hardware e software necessários para que o tráfego não seja interrompido, mesmo em caso de interrupção de fornecimento de energia ou durante a operação de substituição do mesmo.
- 1.34) Deverá ter uma base de assinaturas que permita atualizações automáticas e periódicas.
- 1.35) Deve suportar a modificação de assinaturas, isto é, permitir a edição de assinaturas existentes na base de dados, ajustando-se ao perfil de tráfego de rede.
- 1.36) Deve suportar a criação de assinaturas, isto é, permitir que se possa criar novas assinaturas e anexá-las a base de dados existente, adaptando-se as reais necessidades de tráfego de rede.
- 1.37) Capacidade de gravar todos os eventos em log no próprio equipamento.
- 1.38) Capacidade de gerar relatórios customizados, por sensor, por horário, por evento, por endereço, por porta.

- 1.39) Capacidade de cifrar toda a comunicação com a Console, isto é, o evento enviado a console de gerenciamento e as configurações recebidas deverão ser feitas através de canal cifrado.
- 1.40) Deve ser fornecido em hardware específico para este fim, a ser instalado em rack 19", com a utilização máxima de 2U's.
- 1.41) Operar com arquitetura em hardware customizado para melhor performance.
- 1.42) Capacidade de dar resposta com TCP Reset, além do descarte do pacote.
- 1.43) Possuir suporte a monitoração de VLANs, incluindo frames no padrão 802.1q. Deverá ser possível se atribuir políticas diferentes para VLAN's diferentes.
- 1.44) Possuir monitoração em modo passivo (IDS) e prevenção em linha.
- 1.45) Realizar a detecção de anomalias e validação de protocolos.
- 1.46) Possuir suporte a fragmentação e defragmentação IP e TCP stream reassembly.
- 1.47) Capacidade de bloqueio de ataques de acesso não autorizado.
- 1.48) Possuir capacidade de regras de firewall.
- 1.49) Permitir verificação de decodificação de protocolos, scripts CGI, DNS, acesso remoto via BIND, daemons, serviços de diretórios (LDAP), chamados a procedimentos remotos (RPC).
- 1.50) Permitir customização de respostas à intrusões e modificação de ações de resposta.
- 1.51) Possuir ferramentas de configuração com interface gráfica, controlando múltiplos sistemas de detecção. Deverá ser fornecida pelo menos uma ferramenta de configuração.
- 1.52) Utilizar base de dados em tempo real para ajuda a resposta a incidentes ocorridos.
- 1.53) Suporte a conexões full duplex.
- 1.54) Monitorar no mínimo 4 (quatro) segmentos de rede, com capacidade de prevenção de intrusão (bloqueio de tentativas de ataques). O equipamento deverá possuir no mínimo 8 interfaces 10/100/1000, de forma a permitir o funcionamento "in-line" com os segmentos (2 para cada segmento).
- 1.55) Deve possuir uma latência menor que 250 microsegundos sob qualquer tipo de tráfego.
- 1.56) Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas operando entre 100 e 240V.
- 1.57) Deve possuir uma porta de gerenciamento out-of-band 10/100Mbps. Será aceita porta com velocidade 10/100/1000 Mbps. A porta de gerência deve ser fisicamente isolada das portas de monitoração, não sendo aceitas portas comuns às duas funções.
- 1.58) Deve ser capaz de realizar auditoria das atividades de cada usuário.
- 1.59) Deve possuir capacidade de criar regras independentes para cada segmento monitorado.
- 1.60) Deve possuir capacidade de criar regras baseadas em endereço IP origem e destino.
- 1.61) Deve permitir as seguintes ações: bloquear, copiar, permitir, alertar e logar.

- 1.62) Deve permitir a criação de filtros de acesso de forma automática e dinâmica.
- 1.63) Deve possuir a capacidade de identificar e bloquear tráfego de aplicações de mensagens instantâneas e transferência de arquivos do tipo P2P com suporte mínimos às aplicações AOL Instant Messenger, MSN Messenger, Yahoo! Messenger, ICQ, Gnutella, Kazaa, eDonkey, BitTorrent, Skype.
- 1.64) Deve possuir filtros de vulnerabilidades específicos dos protocolos de voz H.323 e SIP.
- 1.65) Deve ser possível criar regras de exceção dos filtros de aplicação, podendo-se excluir endereços IP de um filtro específico ou de todos os filtros.
- 1.66) Deve possuir filtros de proteção a equipamentos de rede, protegendo contra ataques a vulnerabilidades de equipamentos de rede, como roteadores e firewalls.
- 1.67) Capacidade de geração de relatórios, independentemente do software de gerenciamento.
- 1.68) Deve ser fornecido com serviço de atualização permanente de filtros de ataques e vulnerabilidades por, no mínimo 3 (três) ano.
- 1.69) Deve suportar o protocolo SNMP ou NTP.
- 1.70) Deve ser capaz de enviar mensagens para e-mails, scripts, pager, syslog e SMNP.
- 1.71) Deve permitir que pelo menos duas versões de software do sistema operacional do IPS sejam armazenadas simultaneamente.;
- 1.72) Garantir vazão mínima (throughput) de 2 (dois) Gbps no equipamento.
- 1.73) Deve possuir capacidade de suportar um mínimo de 1.200.000 de sessões simultâneas.
- 1.74) A solução de administração e gerenciamento a ser fornecida deverá possuir as seguintes características:
- 1.74.1) Instalação, configuração e atualização de múltiplos sensores de segurança, estejam estes instalados localmente ou remotamente.
 - 1.74.2) Edição e aplicação de políticas nos sensores de segurança.
 - 1.74.3) Edição e aplicação de respostas a eventos.
 - 1.74.4) Envio automático de comandos a sensores com possibilidade de criar políticas de regras para horas e dias específicos.
 - 1.74.5) Permitir o correlacionamento automático e em tempo real de ataques e vulnerabilidades (integração com ferramenta de análise de vulnerabilidade) para a priorização dos eventos registrados.
 - 1.74.6) Alertar mal-funcionamento dos sensores.
 - 1.74.7) Emitir relatórios na forma gráfica e textual, permitindo geração de relatórios periódicos de maneira automática e a sua disponibilização em servidor WEB.
 - 1.74.8) Exportar relatórios para no mínimo os seguintes formatos: HTML e PDF.

- 1.74.9) Permitir a definição de níveis de administração (corporativos e locais).
- 1.74.10) Os administradores classificados como corporativos poderão definir políticas e aplicá-las em qualquer Sistema de Prevenção de Intrusão tendo precedência em relação às políticas definidas localmente a partir de console centralizada.
- 1.74.11) Os administradores locais serão capazes de administrar Sistemas de Prevenção de Intrusão ou grupos deles definidos pelos administradores corporativos, sem prejuízo de funcionalidades desde que as definições não conflitem com as políticas globais.
- 1.74.12) A administração local dos Sistemas de Prevenção de Intrusão deverá ser independente da console centralizada.
- 1.74.13) Toda alteração de política e definições na console de gerenciamento deve ser registrada e passível de auditoria.
- 1.74.14) O hardware necessário para a execução da solução de gerência, assim como quaisquer softwares adicionais para seu perfeito funcionamento, devem ser fornecidos pela licitante. O hardware deverá ser fornecido com, no mínimo, 70 Gbytes de capacidade de armazenamento, 2 Gbytes de memória RAM, a ser instalado em rack de 19", ocupando 1 (uma) RU (Rack Unit).
- 1.74.15) Deve ser gerenciável via linha de comando, interface gráfica local e via web.
- 1.74.16) Deve possuir 1 porta serial para gerenciamento.
- 1.74.17) Deve suportar interface de gerenciamento baseada em protocolo HTTP seguro (HTTPS), acessível por navegador de Internet.
- 1.74.18) Em toda e qualquer situação de gerenciamento remoto, a comunicação entre o sensor e o sistema de gerenciamento central deverá ser criptografada.
- 1.75) O sistema deve ser fornecido com uma configuração de filtros recomendados pré-configurados.
- 1.76) Deve permitir a criação de regras baseadas em endereço IP de origem e destino, endereço de rede de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino.
- 1.77) Deve realizar as seguintes ações (e combinações entre elas) em resposta a eventos: bloquear, notificar, logar, TCP Reset e quarentena. A quarentena consiste em que, após um determinado fluxo nocivo ser identificado, seja possível bloquear todos os pacotes oriundos da origem do fluxo ou somente o tráfego malicioso, permitindo a passagem de tráfego limpo.
- 1.78) Deve suportar inspeção de tráfego e identificação de ataques em redes com rotas assimétricas (saída e entrada por segmentos diferentes). Para isso o sensor deve possuir capacidade de detecção de tráfego malicioso sem necessariamente rastrear ambos os lados de conexões TCP.
- 1.79) Havendo dois equipamentos, deve suportar sistema de alta disponibilidade transparente em modos ativo-ativo e ativo-passivo. Essa configuração deve ser capaz de manter ambos equipamentos sincronizados entre si para que se um destes falhar, o tráfego possa ser roteado para o outro sem causar interrupção no serviço de prevenção de intrusão.
- 1.80) Deverá permitir o armazenamento de cópia da configuração dos sensores, a fim de permitir salvaguarda das informações ali contidas, para uso em caso de substituição dos mesmos ou recuperação de desastres.

1.81) Deve permitir a criação de vários perfis de proteção, podendo esses ser associados a diferentes segmentos de inspeção.

2) Treinamento, oficial do fabricante, na operação e administração do equipamento IPS, com as seguintes características:

2.1) Deverá ser ministrado em Brasília, nas dependências da contratada, para 04 (quatro) alunos.

2.2) O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta.

2.3) As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade do licitante.

3) Suporte técnico, durante o período de garantia, através do qual a contratada deverá:

3.1) Orientar o **CONTRATANTE** para, quando for conveniente, proceder à aplicação de pacotes de correção e migração de versões do produto, cabendo à **CONTRATADA** orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico e correio eletrônico.

3.2) Havendo defeito nos equipamentos, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado na central de atendimento da **CONTRATADA**, e a substituição, caso necessária, em até 4 (quatro) horas, no regime 24x7 (24 horas x 7 dias por semana).

3.3) Substituir, sempre que se fizer necessário, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais, novas e de 1º uso, sem que isto acarrete acréscimo de valores.

3.4) Não sendo possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir temporária ou definitivamente o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

3.5) Emitir Relatório de Serviços, após concluída a manutenção de qualquer hardware, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento.

3.6) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, em qualquer tempo, a atualização dos softwares englobados neste projeto, sempre que forem disponibilizadas novas versões pelo fabricante.

3.7) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, em qualquer tempo, suporte técnico para sanar eventuais dúvidas referentes ao uso e configuração do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

1) O equipamento deverá ser entregue, instalado/configurado e o treinamento concluído em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.

2) O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas neste Contrato, na Praça dos Três Poderes, Anexo I, do Palácio do Planalto, Ala A, sala 107, em Brasília/DF.

3) O aceite do equipamento será dado após teste e comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer equipamento novo e com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração etc.

2) Fornecer equipamento com seu software com licença irrestrita, em sua versão mais atual e completa.

2.1) O fornecimento deverá incluir todas as licenças de software necessárias para a implementação de todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para o equipamento fornecido.

2.2) O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

2.2.1) A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

3) Quando da assinatura deste Contrato, comprovar que possui em seu quadro de profissionais, no mínimo 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante.

4) Preencher a tabela mostrada no Apêndice I do Anexo I do Edital do Pregão nº 85/2008, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas.

4.1) Nela deverá haver referência a manuais, "*data-sheet*" ou páginas do fabricante publicadas na Internet.

5) Durante o período de garantia assegurar a atualização de versões do sistema operacional do IPS, sem custo adicional.

6) Ministrando treinamento, oficial do fabricante, na operação e administração do equipamento IPS, com as seguintes características:

6.1) Ministrando o treinamento em Brasília, nas dependências da **CONTRATADA**, para 04 (quatro) alunos.

6.2) O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta.

6.3) Responsabilizar-se pelas despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação.

7) Prestar Suporte técnico, durante o período de garantia, por meio do qual deverá:

7.1) Orientar a **CONTRATANTE** para, quando for conveniente, proceder à aplicação de pacotes de correção e migração de versões do produto, cabendo orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico e correio eletrônico.

7.2) Havendo defeito no equipamento, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado na central de atendimento da **CONTRATANTE**, e a substituição, caso necessária, em até 4 (quatro) horas, no regime 24x7 (24 horas x 7 dias por semana).

7.3) Substituir, sempre que se fizer necessário, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais, novas e de primeiro uso, sem que isto acarrete acréscimo de valores.

7.4) Não sendo possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados, fica obrigada a substituir temporária ou definitivamente o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

7.5) Emitir Relatório de Serviços, após concluída a manutenção de qualquer hardware, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento.

8) Efetuar a instalação e configuração inicial do equipamento e acessórios fornecidos.

9) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução deste Contrato.

10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

12) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

13) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 85/2008.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Solicitar, a qualquer tempo, a atualização dos softwares englobados no projeto, sempre que forem disponibilizadas novas versões pelo fabricante.

2) Solicitar, a qualquer tempo, suporte técnico para sanar eventuais dúvidas referentes ao uso e configuração do equipamento.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços desejados.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega/instalação/configuração do equipamento e conclusão do treinamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	EQUIPAMENTO IPS	UN	01		
02	TREINAMENTO	VB	04		
TOTAL R\$					

Subcláusula Primeira - Os pagamentos referentes à prestação do serviço de Suporte Técnico serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais, trimestralmente, em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR MENSAL. R\$	TOTAL ANUAL R\$
03	SUPORTE TÉCNICO	VB	12 (PACELAS TRIMESTRAL)		

Subcláusula Segunda – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Quarta - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Primeira - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço previsto para a prestação do serviço de suporte técnico será reajustado anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/4/19994, Lei nº 9.069 de 29/6/1995 e Lei nº 10.192 de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI – Índice Geral de

Preços – Coluna 2, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 1) O prazo de vigência deste Contrato será de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2) O prazo de garantia contra defeito de fabricação será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite definitivo.
- 3) O prazo de vigência para prestação de serviço técnico será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), correrão da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PTRES	NDS	VALOR R\$
01	EQUIPAMENTOS IPS	000947	449052	
02	TREINAMENTO	000956	339039	
03	SUPORTE TÉCNICO	000947	339039	

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/instalação/configuração e conclusão do treinamento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração e qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato.
- 4) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA